



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezessete de
2. setembro de mil novecentos e oitenta e dois (17.9.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores, Desembargador Augusto de
5. Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo Magela
6. Dantas Campos (Vice-Presidente); Juízes de Direito, Dou-
7. tor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Rei-
8. naldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva;
9. Juristas, Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor
10. Romualdo Marques Costa, e o Procurador Regional Eleito-
11. ral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega,comigo, Ivancil
12. Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria,foi a-
13. berta a sessão.Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
14. S.Excia. o Desembargador Presidente leu o seguinte expe-
15. diente: OFÍCIO datado de 16.9.82,subscrito pelo Dr.Petrú-
16. cio Ferreira da Silva,informando que no dia 13.9.82,na
17. TV Bandeirantes, Canal 2,foi feita entrevista individual
18. com o candidato a Governo do Estado pelo PDS,e igualmen-
19. te se fez propaganda a favor do mesmo candidato e também
20. do apresentador,no caso o próprio Paulo Marques,candida-
21. to a deputado estadual pelo PDS. Informa o Juiz que enca-
22. minhou à Procuradoria Regional e à Empresa de Televisão
23. Bandeirantes os expedientes que seguem anexo ao mesmo o-
24. fício.DESPACHO: "Lido em sessão."TELEX-CIRCULAR 82,subs-
25. crito pelo Ministro Moreira Alves,Presidente do TSE,comu-
26. nicando que aquela Corte decidiu indeferir o requeri-
27. mento relativo ao fracionamento do período de cinco minu-
28. tos destinados à propaganda eleitoral, segundo o art.
29. 250, inciso III, do Código Eleitoral. E, quanto ao horá-
30. rio diurno dessa propaganda, decidiu substituir a pala-
31. vra treze por nove, no § 2º, do art. 23, da Resolução nº
32. 10.445/78. DESPACHO: "Lido em sessão." OFÍCIO nº 005/82,
33. de 15.9.1982, subscrito pelo Procurador Regional Eleito-
34. ral.Substituto, Dr. Lineu Escorel Borges, relatorando o
35. acúmulo de serviços por aquela Procuradoria e justifican-
36. do o atraso na prolação dos pareceres. Pede o referido
37. Procurador que este TRE decida como melhor lhe aprouver
38. para o pronto atendimento do serviço eleitoral, no que
39. toca ao julgamento dos processos pendentes. DESPACHO:"Li-
40. do em sessão." Com a palavra S. Excia. o Desembargador
41. Presidente congratulando-se com o Dr. Francisco Adalber-
42. to Nóbrega que, na presente sessão, retoma a Procurado-
43. ria Regional Eleitoral e pedindo que se registre o gran-
44. de empenho e a inestimável ajuda prestada pelo Dr. Lineu
45. Escorel Borges a este TRE, pela sua integridade e vigi-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. lante esforço no cumprimento do seu dever quando da substituição do titular da Procuradoria Regional Eleitoral. -  
47. Com a palavra o Juiz Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, re  
48. latando o seguinte feito: PROCESSO nº 435/82, Classe ....  
49. XVII. FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA, Delegado do PMDB jun  
50. to ao TRE, solicitando apuração por parte deste TRE, de  
51. violências que diz estarem sendo praticadas neste Estado  
52. contra o seu Partido. DECISÃO: Unanimemente, o TRE resol-  
53. veu julgar-se incompetente, com fundamento nos arts. 26 e  
54. 68, da Resolução 10.445, do TSE e art. 356, do Código E-  
55. leitoral, para proceder a apuração das irregularidades nar  
56. radas, remetendo o processo aos Juizes Eleitorais das zo-  
57. nas onde ditas ações foram praticadas, para os fins de di  
58. reito. Com a palavra o Juiz Dr. Romualdo Marques Costa, re  
59. latando o seguinte feito: PROCESSO nº 758/82, Classe VI,  
60. procedente da 16a zona - IPOJUCA. O Diretório Municipal  
61. do PDS recorrendo contra despacho do Juiz, que considerou  
62. sem objeto impugnação apresentada ao registro dos candida  
63. tos recorridos, determinando o arquivamento da mesma. Após  
64. o relatório usou da palavra o Adv. João Monteiro Filho, a-  
65. dotando as razões da Procuradoria Regional Eleitoral. Pas  
66. sou, a seguir, S.Excia. o Desembargador Presidente a pala  
67. vra ao Procurador Regional Eleitoral que disse nada ter a  
68. dizer. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, resolveu, o TRE,  
69. negar conhecimento ao recurso, por entender que foi inter  
70. posto intempestivamente, ou seja, após o decurso do trí-  
71. duo subsequente à apresentação em cartório, da sentença  
72. prolatada pelo Juízo "aquo". Foi suspensa a sessão para a  
73. vratura do acórdão, após o que, procedeu o Juiz Relator a  
74. sua leitura e foi por todos assinado. Lau, a seguir, S.Exce  
75. lência o OFÍCIO nº 599/82, datado de 16.9.1982, do Juiz E-  
76. leitoral da sexta zona, sugerindo como local ideal para a  
77. apuração do pleito de 15.11.1982 o CENTRO DE CONVENÇÕES, -  
78. dituado no limítrofe município de Olinda, neste Estado. Dis  
79. se S.Excia. o Desembargador Presidente da oportunidade da  
80. sugestão. Informou todavia, que a Secretaria deste TRE  
81. procedeu a respeito demorado estudo, que após a aprovação  
82. da Presidência, definiu-se pela descentralização das apura  
83. ções, que serão efetuadas no Clube Internacional do Reci-  
84. fe, no Clube Náutico Capibaribe e no Clube Português (3  
85. zonas em cada prédio). O TRE acolheu a providência adota-  
86. da. Com a palavra o Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatan-  
87. do o seguinte feito: PROCESSO nº 397/82, Classe XV, proce-  
88. dente da 28a Zona - RIBEIRÃO. O Juiz Eleitoral consultan-  
89. do se pode presidir e apurar as eleições de 15.11.1982, da  
90.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 91. qual participa como candidato, advogado que se averbou de
- 92. suspeito nos processos da Justiça Comum. DECISÃO: Por una
- 93. nimidade de votos resolveu o TRE rejeitar a preliminar
- 94. suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral de ilegiti
- 95. midade do Juiz para formular consulta perante o TRE; no mé
- 96. rito, ainda por unanimidade de votos, resolveu o TRE não
- 97. conhecer da consulta, nos termos do Parecer da Procurado-
- 98. ria Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi
- 99. encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *Willy Paes*
- 100. Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
- 101. vai devidamente assinada.

*Willy Paes*  
*Pres.*

*Onivaldo*

*Duda*  
*Willy Paes*

*Willy Paes*  
*Pres.*